

**IMÓVEL:**- Um Lote de terreno compreendido no loteamento Parque Residencial Alberto Byington, assim descrito: Lote número dez-10-da quadra A, medindo quinze metros e sessenta e dois centímetros-15,62-de frente para a Avenida Ministro Urbano Marcondes, quinze metros e vinte e quatro centímetros-15,24-de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote oito, da quadra A, de propriedade de Fadi Zetouni, por vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros-26,67-da frente aos fundos, do lado direito de quem olha da Avenida para o imóvel, onde confronta com o lote nove, de propriedade da Sociedade Civil Itaguá Agrícola e Pastoril Ltda, e vinte e oito metros e cinquenta e seis centímetros-28,56-do lado esquerdo, onde confronta com fundos dos lotes do loteamento Vila Paraíba, de propriedade de Plínio Galvão Cesar, encerrando a área de 420,85 metros quadrados. TÍTULO AQUISITIVO:-4337.fls.1766-L.2.PROPRIETARIOS-Sociedade Civil Itaguá Agrícola e Pastoril Ltda, com sede nesta cidade, a Avenida Presidente Vargas, 459, CGCMF-sob nº61098968-0001-97, com contrato social datado de 12-12-1955, devidamente registrado no 4º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, sob número 2802, no livro 4A, em 14-12-1955. Guaratinguetá, dez de janeiro de mil novecentos e setenta. O Escrevente Habilitado [Assinatura] O Oficial Substituto [Assinatura]

**R-1-6395:**-Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, no livro 344, fls. 201, 1ª Tabelionato, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por Plínio Galvão Cesar, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com Odette Faria Galvão, comerciante, inscrito no CPDMF-sob número 018.328.248-53, residente e domiciliado a Avenida Dr. Carlos Rebello Junior, 205, pelo preço de R\$100.082,50, da Sociedade Civil Itaguá Agrícola e Pastoril Ltda, devidamente representada. Guaratinguetá, dez de janeiro de mil novecentos e setenta. O Escrevente Habilitado [Assinatura] O Oficial Substituto [Assinatura] D03729,00 2116-1733a

**R-2-6395:**-Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, no livro 344, fls. 201, 1ª Tabelionato, o comprador Plínio Galvão Cesar, se obriga a cumprir e respeitar as cláusulas e condições impostas pela vendedora, constantes da referida escritura. Guaratinguetá, dez de janeiro de mil novecentos e setenta. O Escrevente Habilitado [Assinatura] O Oficial Substituto [Assinatura] D03391,50-2116-1733a



continuação do R.4

CNM:120360.2.0006395-11

(have-)rá 1/20; FRANCISCO GENESIO FARIA GALVÃO, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão parcial de bens após a lei 6515/77 com EDDY MARIA GALHARDO ABDALLA, brasileira, do lar, ele RG 10519867, ela RG 9713412, CIC único 976024508-68, residentes e domiciliados nesta cidade à R. Anita Garibaldi 57, haverá 1/20; OSWALDO FARIA GALVÃO, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão parcial de bens após a lei 6515/77 com SILVIA MARIA FERREIRA GALVÃO, brasileira, do lar, ele RG 11593742, ela RG 9843274, CIC único 019253248-00, residentes e domiciliados nesta cidade à Av. Dr. Carlos R. Júnior 205, haverá 1/20; CARLOS ALBERTO FARIA GALVÃO, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 12419368, CIC 019249138-52, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Dr. Carlos R. Júnior 205, haverá 1/20; ISABEL CRISTINA FARIA GALVÃO, brasileira, solteira, comerciante, RG 15700830, CIC 071201018-11, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dr. Carlos R. Júnior 205, haverá 1/20; imóvel avaliado na época em cr\$15.900,00, com o valor venal atual de cr\$29.404.564,64.- O Escrevente Antonio de Pádua Castro Santos Filho (Antonio de Pádua Castro Santos Filho). O Oficial Conrado Tolentino Caldeira Brant Junior. PR 51541-1598751,42.

Av.5-PACTO ANTENUPCIAL-14.01.93 (catorze de janeiro de mil novecentos e noventa e tres):

Conforme o formal de partilha que deu origem ao R.4 acima, os herdeiros Plinio Jose Galvão Cesar e s/m Ana Maria de Almeida Boveri Galvão Cesar, são casados no regime da comunhão de bens após a lei 6515/77, e o pacto antenupcial foi registrado neste cartório no Lº03 sob nº 948; mesma situação os herdeiros Antonio Augusto Faria Galvão e s/m Fatima Aparecida Nunes Rocha Galvão, cujo pacto antenupcial foi registrado neste cartório no Lº03 sob nº 1136; e também os herdeiros Maria Auxiliadora Faria Galvão Rocha e s/marido Marco Antonio Nunes Rocha, cujo pacto antenupcial foi registrado neste cartório no Lº3 sob nº 1511.- O Escrevente Antonio de Pádua Castro Santos Filho. O Oficial Conrado Tolentino Caldeira Brant Junior. PR 51541-52342,29.

**R.6 - PENHORA - 05.08.99 (cinco de agosto de mil novecentos e noventa e nove):**

Nos termos do Mandado de Inscrição de Penhora, nos autos de Execução nº 138/96, ora arquivado, **movido por BANCO BATTISTELLA S/A**, instituição financeira com sede à Avenida São Luiz, nº 50, 19º andar, Centro, São Paulo, SP, CGC/MF nº 33.603.457/0001-40, **contra FRANCISCO GENÉSIO FARIA GALVÃO**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 10.519.867-SP, CPF nº 976.024.508-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Anita Garibaldi, nº 69; o imóvel constante da presente

( continua no verso )

CNM:120360.2.0006395-11

matrícula foi **penhorado**, para garantia do valor de R\$ 11.538,94, conforme Mandado expedido aos 09/04/99, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Dr. Paulo Roberto da Silva, figurando como **depositário: Francisco Genésio Faria Galvão**, já qualificado; e sua mulher **Eddy Maria Galhardo Abdalla Galvão**, portadora do RG nº 9.713.412. O Escrevente, [assinatura] (Eduardo Ângelo do Nascimento). O Oficial, [assinatura] (Roberto Max Ferreira). Protoc. 62.148

ANTONIO NAKATA  
SUBSTITUTO

**Av.7 - SEPARAÇÃO - 05.08.99 (cinco de agosto de mil novecentos e noventa e nove):**- Nos termos da averbação feita à margem do registro de casamento nº 85, fls. 123,

Livro B-013, do Registro Civil do 2º Subdistrito desta Comarca, e requerimento assinado e com firma reconhecida, ora arquivados, conforme sentença do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. Paulo Roberto da Silva, prolatada aos 27/04/99, já transitada em julgado, e Mandado expedido aos 18/05/99, **Francisco Genésio Faria Galvão e Eddy Maria Galhardo Abdalla Galvão, separaram-se judicialmente**, voltando ela a usar o nome de solteira, ou seja **Eddy Maria Galhardo Abdalla**. O Escrevente [assinatura] (Eduardo Ângelo do Nascimento). O Oficial [assinatura] (Roberto Max Ferreira). Protoc. 62.148

ANTONIO NAKATA  
SUBSTITUTO

**Av.8 - ACERTO DE PENHORA - 05.08.99 (cinco de agosto de mil novecentos e noventa e nove):**- Nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, procedo a presente

averbação para constar que no registro número seis (R.6), conforme se verifica de mandado de penhora, já arquivado, foi penhorada a **parte ideal correspondente à 1/20 (um vinte avos)**, do imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de Francisco Genésio Faria Galvão e Eddy Maria Galhardo Abdalla, e não o imóvel todo, como erroneamente constou. O Escrevente, [assinatura] (Eduardo Ângelo do Nascimento). O Oficial, [assinatura] (Roberto Max Ferreira). Protoc. 62.148

ANTONIO NAKATA  
SUBSTITUTO

**Av.9 - PENHORA de 1/20 - 16/06/2011 (dezesesseis de junho de dois mil e onze):**

Nos termos da Certidão para Registro de Penhora, ora arquivada, expedida aos 21 de março de 2.011, pela 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, SP, Fórum João Mendes, extraída da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 95.905500-0, movida por **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA**, CNPJ, nº 33069766/0001-81, com sede na Rua Francisco Eugênio, nº 329, Rio de Janeiro, RJ; contra: **ANTONIO AUGUSTO FARIA GALVÃO, COMÉRCIO E GALVÃO LTDA**, CNPJ nº

(CONTINUA NA FICHA 03)

CNM:120360.2.0006395-11

48553218/0001-08 e FÁTIMA APARECIDA NUNES ROCHA GALVÃO; procedo a presente para constar que uma parte ideal correspondente à um vinte avos (1/20) do imóvel da presente matrícula foi **PENHORADO**, para garantia do valor de R\$ 82.755,34, conforme sentença proferida aos 02.12.2010, pela MMª Juíza de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, SP, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias. Os co-executados Antonio Augusto Faria Galvão e Fátima Aparecida Nunes Rocha Galvão, ficam como fiéis depositários. O Intervente Osmeir (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial, Humberto Andrade Cossi. Protocolo nº 100.130.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar